

Bancas e barracas de feiras livres	ABERTO ATÉ ÀS 21H (AC)	SÁBADO: ATÉ ÀS 18H; DOMINGO: FECHADO (AC)
Feiras gastronômicas	ABERTO ATÉ ÀS 21H (AC)	SÁBADO: ATÉ ÀS 18H; DOMINGO: FECHADO (AC)

\*FICA A CRITÉRIO DO ESTABELECIMENTO A DEFINIÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, DENTRO DOS INTERVALOS CONSTANTES DESTES QUADROS.

**DECRETO Nº 307, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

Prorroga o Decreto 167/2021 que “Impõe medidas emergenciais, decorrentes da necessidade de recebimento de pacientes de COVID-19 de outro Estado, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O Decreto nº 167, de 22 de Janeiro de 2021, que “Impõe medidas emergenciais, decorrentes da necessidade de recebimento de pacientes de COVID-19 de outro Estado, e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Prorroga-se por prazo indeterminado a suspensão e cirurgias eletivas e internações clínicas eletivas nos hospitais públicos e privados do Município de Uberaba.”

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto retroagem ao dia 20 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 24 de fevereiro de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita

**SÉTIMO BÓSCOLO NETO**  
Secretário da Saúde

**FABIANA GOMES PINHEIRO ALVES**  
Procuradora-Geral Interina